

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TC S.A. de 30/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”) do TC S.A. (“TC” ou “Companhia”), nos termos do artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a Assembleia: (i) os devidos campos deste Boletim deverão estar preenchidos indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações constantes da ordem do dia; (ii) todas as páginas deste Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deste Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente. É imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) e o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF) e, ainda, com a indicação de um endereço de e-mail para eventual contato com o acionista. A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas apostas neste Boletim ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadores vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. Caso o acionista vote em sentido favorável à utilização do voto múltiplo, este somente será considerado caso haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, nos termos do art. 34, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022. Caso não haja candidatos ao conselho fiscal, a solicitação de instalação do conselho fiscal formulada por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito, nos termos do art. 36, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”) do TC S.A. (“TC” ou “Companhia”), nos termos do artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a Assembleia: (i) os devidos campos deste Boletim deverão estar preenchidos indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações constantes da ordem do dia; (ii) todas as páginas deste Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deste Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente. É imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) e o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF) e, ainda, com a indicação de um endereço de e-mail para eventual contato com o acionista. A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas apostas neste Boletim ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadores vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. Caso o acionista vote em sentido favorável à utilização do voto múltiplo, este somente será considerado caso haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, nos termos do art. 34, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022. Caso não haja candidatos ao conselho fiscal, a solicitação de instalação do conselho fiscal formulada por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito, nos termos do art. 36, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TC S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos, em via física, para o endereço do escritório corporativo da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Alternativamente, as vias digitalizadas dos documentos poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores, no seguinte endereço eletrônico: ri@tc.com.br. (i) via física do Boletim relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado em conformidade com os documentos de representação. Será exigido o reconhecimento de firma do Boletim, ou como alternativa a tal reconhecimento, a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e (ii) cópia simples dos documentos de representação descritos no item 1.a da seção IV Proposta da Administração da Assembleia da Companhia. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou aposição de apostila, conforme o caso, dos documentos de representação dos acionistas, sendo exigida apenas a tradução juramentada dos documentos produzidos no exterior. (iii) comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pelo depositário central ou pelo custodiante das ações, conforme o caso, para comprovar a qualidade de acionista para participação na Assembleia, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência. Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia. Adicionalmente, a Companhia reforça que não disponibiliza outro sistema eletrônico de recebimento de voto a distância ou de participação a distância, além do endereço eletrônico (e-mail) citado acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Avenida do Estado, nº 5.533, Bloco A, 1º andar, Cambuci, São Paulo/SP E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TRAD3]

1. 1. Alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração e do Anexo III da referida Proposta., para prever que o Conselho de Administração seja formado por no mínimo 3 (três), e no máximo, 10 (dez) membros efetivos, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TRAD3]

2. Rerratificar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 4 (quatro) membros efetivos durante o mandato em curso, se aprovada a reforma estatutária constante do item 2.1 acima

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TC S.A. de 30/04/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____